



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Município: São Vicente do Sul – RS

Departamento: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO SONHOS

Responsável pelo Pedido: Elvia Moraes Rosa rodrigues

Secretário(a): Rosmarí Mossi Bissaco

1. **JUSTIFICATIVA DA COMPRA:** A justificativa para a compra de brinquedos de Natal pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) baseia-se em promover a inclusão social, fortalecer vínculos familiares e comunitários, e garantir o direito ao lazer e à dignidade das crianças em situação de vulnerabilidade social. O ato de brincar é fundamental para o desenvolvimento cognitivo, emocional, social e psicomotor das crianças. Brinquedos adequados à idade estimulam a imaginação, a criatividade e a interação social.

2. DO OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a suma importância da compra de brinquedos para ser distribuído para as crianças no dia alusivo as festividades de Natal no Município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Finalidade: ORDEM DE COMPRA INCUBADORA					
Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Bolas pequenas	UN	100	11,28	R\$1.128,00
2	Bolas de futebol	UN	250	11,28	R\$2.820,00
3	Bola de vôlei	UN	100	14,89	R\$1.489,00
4	Bola de vôlei em EVA		100	11,64	R\$1.164,00
5	MORDEDOR	UN	45	3,15	R\$141,75
Total					R\$6.742,75



4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A compra dos objetos é necessária para atender às demandas da Secretaria Municipal de desenvolvimento social, promovendo o acesso e direito das crianças em vulnerabilidade social.

A razão da escolha do fornecedor e a vantajosidade econômica a compra tem respaldo na pesquisa de preços mencionada no estudo técnico preliminar. Os valores estimados da presente contratação direta estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, conforme exige o artigo 23 da Lei 14.133/21.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto será executado de forma direta pela contratada, devendo ser prestado durante a festividade natalina.

A entrega e execução do serviço ocorrerão conforme cronograma definido pela Administração Municipal.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto comprado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

6.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.3 Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

6.1.4 Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

6.1.5 Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

6.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.2.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.2.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

6.2.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei no CONTRATO.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A gestão e fiscalização da execução do serviço serão realizadas pelo Sra. Elvia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS



Moraes Rosa rodrigues, Coordenadora do CRAS, designado pela Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação:
Habilitação:

8.1. Nos termos do artigo 68 da Lei 14.133/21, as habilitações fiscal, social e trabalhista, serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.2. Relativo à Qualificação Técnica:

Para comprovar sua capacidade técnica a contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o proponente executou, de forma boa ou regular, serviços com características idênticas ou similares às do objeto.

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Os recursos para cobertura da despesa decorrente da execução do objeto contratado será conforme relatório da contadoria em anexo a este Termo.

10. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO:

O custo estimado da contratação é de R\$ 6.742,75 (seis mil setecentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada e anexada ao Estudo Técnico Preliminar.

11 DA GARANTIA

A contratada deverá garantir a execução dos serviços com qualidade e desempenho adequados, responsabilizando-se por qualquer falha técnica durante a realização do evento.

12 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
CIDADANIA E HABITAÇÃO
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CONSTRUINDO
SONHOS



Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuado pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

13 DA LEGISLAÇÃO:

A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante no artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,
Cidadania e Habitação
Portaria 020/2021
Rosmari Mossi Bissaco
Secretaria

São Vicente do Sul, 05 de dezembro de 2025.

ELVIA MORAES ROSA RODRIGUES
Coordenadora de Políticas
de Desenvolvimento Social/CRAS
Elvia Moraes Rosa Rodrigues
Coordenadora